



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
EDITAL Nº 01/2024

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL contendo as normas e os procedimentos para ingresso nos cursos de graduação (Engenharias, Ciência da Computação, Administração, Física, Sistemas da Informação, Licenciatura em Física, Turismo, Matemática e Cursos Superiores de Tecnologia) dos *campi* Angra dos Reis, Itaguaí, Maracanã, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Valença, nos 1º e 2º semestres do ano letivo de 2024.

### TÍTULO I – DO CONCURSO DE SELEÇÃO

Art.1. O Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ) aprovou a adesão integral ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU), utilizando o novo Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), como fase única de seleção, substituindo o vestibular tradicional anteriormente realizado.

Art. 2. De acordo com as disposições da legislação em vigor referentes ao ENEM, o CEFET/RJ, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), informou o total de vagas que serão liberadas para os 1º e 2º semestres do ano letivo de 2024, conforme os quadros apresentados no art. 4º deste Edital.

Parágrafo único - As notas mínimas para as provas do ENEM 2023 por curso ofertado estarão disponíveis no site do SiSU (<http://sisu.mec.gov.br>) e no **Termo de Adesão** (1ª. e 2ª. PARTES) publicado na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-graduacao/8443-processo-seletivo-para-os-cursos-de-graduacao-edicao-unica-para-preenchimento-das-vagas-de-2024-1-e-2024-2>), o qual, independentemente de transcrição, passa a integrar o presente instrumento convocatório.

Art. 3. O Concurso de Seleção está aberto aos portadores do certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, aos portadores de diploma de curso superior e, ainda, aos que estejam em condições de comprovar a conclusão do ensino médio na data da matrícula.

Art. 4. O Concurso de Seleção para os 1º e 2º semestres do ano de 2024 deverá preencher o total de **2080 (duas mil e oitenta) vagas** que, em obediência à Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012, à Portaria do Ministério da Educação nº 18 de 11 de outubro de 2012, à Portaria nº 21 de 5 de dezembro de 2012, à Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016 e à Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, serão distribuídas nos *campi* de Angra dos Reis, de Itaguaí, do Maracanã, de Maria da Graça, de Nova Friburgo, de Nova Iguaçu, de Petrópolis e de Valença, pelos diferentes cursos, em seus respectivos turnos, nos 1º e 2º semestres do ano de 2024, conforme indicado no parágrafo 2º deste artigo.

§ 1º. Para melhor identificação do candidato, com relação à aplicação da Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, e da Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, os candidatos serão alocados em grupos, conforme discriminado a seguir:

**AC:** Ampla Concorrência.

**LB\_PPI :** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_Q :** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_PCD :** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

**LB\_EP :** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino

médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_PPI** : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_Q** : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_PCD** : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_EP** : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

§ 2º. As vagas indicadas no caput deste artigo serão distribuídas, por campus, curso, turno, conforme o quadro abaixo (extraído do Termo de Adesão, publicado na página do processo seletivo, e constante do site do SISU):

Local de Oferta: 600261 - CEFET/RJ - UNIDADE MARACANÃ(Rio de Janeiro, RJ)									
<b>18864 - ADMINISTRAÇÃO</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
50	15	1	3	6	15	0	3	7	100
<b>1178662 - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
40	11	1	2	6	11	0	2	7	80
<b>1363718 - ENGENHARIA AMBIENTAL</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
40	12	1	2	5	12	0	2	6	80
<b>109902 - ENGENHARIA CIVIL</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
40	12	1	2	5	12	0	2	6	80
<b>92879 - ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
<b>20137 - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
50	15	1	3	6	15	0	3	7	100
<b>35568 - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
<b>33021 - ENGENHARIA ELETRÔNICA</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
<b>29496 - ENGENHARIA ELÉTRICA</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
<b>14590 - ENGENHARIA MECÂNICA</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
50	15	1	3	6	15	0	3	7	100

1442715 - FÍSICA									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
1265249 - LÍNGUAS ESTRANGEIRAS APLICADAS às NEGOCIAÇÕES INTERNACIONAIS									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
Total do Local de Oferta: 600261 - CEFET/RJ - UNIDADE MARACANÃ(Rio de Janeiro, RJ)									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
379	113	12	21	45	113	0	21	56	760
Local de Oferta: 1663 - CEFET-RJ - MARIA DA GRAÇA (Rio de Janeiro, RJ)									
1441998 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
30	9	1	2	3	9	0	2	4	60
Total do Local de Oferta: 1663 - CEFET-RJ - MARIA DA GRAÇA(Rio de Janeiro, RJ)									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
30	9	1	2	3	9	0	2	4	60
Local de Oferta: 1061205 - UnED Nova Friburgo(Nova Friburgo, RJ)									
1305224 - ENGENHARIA ELÉTRICA									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
30	9	1	2	3	9	0	2	4	60
1272012 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
40	12	1	2	5	12	0	2	6	80
Total do Local de Oferta: 1061205 - UnED Nova Friburgo(Nova Friburgo, RJ)									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
70	21	2	4	8	21	0	4	10	140
Local de Oferta: 1062752 - Unidade Descentralizada de Angra dos Reis(Angra dos Reis, RJ)									
1305326 - ENGENHARIA ELÉTRICA									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
25	8	1	2	2	7	0	1	4	50
1272018 - ENGENHARIA MECÂNICA									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
35	11	1	2	4	10	0	2	5	70
1305269 - ENGENHARIA METALÚRGICA									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
25	8	1	2	2	7	0	1	4	50
Total do Local de Oferta: 1062752 - Unidade Descentralizada de Angra dos Reis(Angra dos Reis, RJ)									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
85	27	3	6	8	24	0	4	13	170
Local de Oferta: 1050459 - Unidade Descentralizada de Itaguaí(Itaguaí, RJ)									
1321936 - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
40	12	1	2	5	12	0	2	6	80

<b>1126906 - ENGENHARIA MECÂNICA</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
40	12	1	2	5	12	0	2	6	80
<b>Total do Local de Oferta: 1050459 - Unidade Descentralizada de Itaguaí(Itaguaí, RJ)</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
80	24	2	4	10	24	0	4	12	160
<b>Local de Oferta: 31441 - Unidade Descentralizada de Nova Friburgo(Nova Friburgo, RJ)</b>									
<b>119126 - FÍSICA</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
40	12	1	2	5	12	0	2	6	80
<b>119130 - GESTÃO DE TURISMO</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
40	12	1	2	5	12	0	2	6	80
<b>Total do Local de Oferta: 31441 - Unidade Descentralizada de Nova Friburgo(Nova Friburgo, RJ)</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
80	24	2	4	10	24	0	4	12	160
<b>Local de Oferta: 25564 - Unidade Descentralizada de Nova Iguaçu(Nova Iguaçu, RJ)</b>									
<b>80379 - ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
40	12	1	2	5	12	0	2	6	80
<b>92895 - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
40	12	1	2	5	12	0	2	6	80
<b>1272016 - ENGENHARIA MECÂNICA</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
40	12	1	2	5	12	0	2	6	80
<b>Total do Local de Oferta: 25564 - Unidade Descentralizada de Nova Iguaçu(Nova Iguaçu, RJ)</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
120	36	3	6	15	36	0	6	18	240
<b>Local de Oferta: 31442 - Unidade Descentralizada de Petrópolis(Petrópolis, RJ)</b>									
<b>1272009 - ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
35	11	1	2	4	10	0	2	5	70
<b>119138 - FÍSICA</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
30	9	1	2	3	9	0	2	4	60
<b>1453816 - MATEMÁTICA</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
30	9	1	2	3	9	0	2	4	60
<b>1304510 - TURISMO</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
40	12	1	2	5	12	0	2	6	80
<b>Total do Local de Oferta: 31442 - Unidade Descentralizada de Petrópolis(Petrópolis, RJ)</b>									

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
135	41	4	8	15	40	0	8	19	270
<b>Local de Oferta: 1063557 - Unidade Descentralizada de Valença(Valença, RJ)</b>									
<b>1304118 - ADMINISTRAÇÃO</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
35	11	1	2	4	10	0	2	5	70
<b>1272017 - ENGENHARIA DE ALIMENTOS</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
25	8	1	2	2	7	0	1	4	50
<b>Total do Local de Oferta: Unidade Descentralizada de Valença(Valença, RJ)</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
60	19	2	4	6	17	0	3	9	120
<b>Total da IES (CEFET/RJ) - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DAFONSECA</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
1.039	314	31	59	120	308	0	56	153	2.080

## TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Art. 7. As inscrições no SiSU deverão ser efetuadas no período de **22/01/2024 a 25/01/2024, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, por meio do Portal do Ministério da Educação, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>

Art. 8. Somente poderão se inscrever no processo seletivo do SiSU 2024 os candidatos que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM referente ao ano de 2023.

Art. 9. O SiSU ficará disponível para inscrição dos candidatos das 6 horas às 23 horas e 59 minutos de cada dia de inscrição.

Art. 10. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas pelo SiSU.

## TÍTULO III – DAS CHAMADAS

Art. 11. O processo seletivo do SiSU 2024 será constituído de 01 (uma) chamada.

§ 1º - A Chamada Regular ÚNICA ocorrerá em **30/01/2024**.

§ 2º - As matrículas da Chamada Regular Única, nas instituições participantes, ocorrerão nos dias **01/02/2024 a 08/02/2024, EXCLUSIVAMENTE**, no site do CEFET/RJ, e deverão ser efetuadas no endereço <https://processoseletivo.cefet-rj.br> (plataforma de matrícula).

a) Os candidatos que não formalizaram a Autodeclaração de PPI e/ou Quilombola poderão acessar a plataforma de matrícula no período informado, qual seja, de **06/02/2024 a 08/02/2024**; e,

b) Os candidatos que formalizaram a Autodeclaração de PPI e/ou Quilombola somente poderão acessar a plataforma de matrícula no período **06/02/2024 a 08/02/2024**, uma vez que terão que se submeter, em antecedência à matrícula, ao procedimento de heteroidentificação a ser divulgado em Edital específico emanado do Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais (CPIKER).

c) Os períodos tratados nas alíneas precedentes poderão sofrer alterações, e, em razão disso, necessário se faz que os candidatos, **obrigatoriamente**, acompanhem as publicações na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-graduacao/8443-processo-seletivo-para-os-cursos-de-graduacao-edicao-unica-para-preenchimento-das-vagas-de-2024-1-e-2024-2>).

d) O disciplinamento do procedimento de heteroidentificação acha-se disposto no Anexo IX deste Edital.

§ 3º - No dia **16/02/2024**, em horário posterior às 19h, o CEFET/RJ divulgará, na página do processo seletivo, cujo acesso se dará em <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-graduacao/8443-processo-seletivo-para-os-cursos-de-graduacao-edicao-unica-para-preenchimento-das-vagas-de-2024-1-e-2024-2>), as listas das matrículas homologadas da Chamada Regular ÚNICA.

#### TÍTULO IV – DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

Art. 12. Para participar da lista de espera, o candidato não selecionado na chamada regular do processo seletivo deverá **manifestar seu interesse por meio da página do Sisu na internet**, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de **30/01/2024 a 07/02/2024**.

§ 1º - O Candidato somente poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas num dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao Sisu.

§ 2º - O Candidato selecionado na Chamada Regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

§ 3º - A confirmação acima referida assegura tão somente a permanência na Lista de Espera do Sisu 2024.

§ 4º - A lista de espera não observará as eventuais reservas de vagas e bônus atribuídos à nota do candidato no Sisu pelo CEFET/RJ.

Art. 13. A partir da data de sua divulgação, o CEFET/RJ poderá utilizar a Lista de Espera do SiSU para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas.

Parágrafo único. No dia **19/02/2024**, em horário posterior às 19h, o CEFET/RJ divulgará em seu site a 1ª chamada para matrícula dos candidatos selecionados da lista de espera, assim como o prazo para matrícula e do prazo para o procedimento de heteroidentificação.

#### TÍTULO V – DA MATRÍCULA

Art. 14. As matrículas ocorrerão, **EXCLUSIVAMENTE**, no formato online, conforme disposto no art. 11, § 2º do presente Edital, mediante a plataforma disponível em <https://processoseletivo.cefet-rj.br>

Art. 15. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do Portal do Ministério da Educação, no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), ou pela Central de Atendimento do MEC (0800616161).

Art. 16. As matrículas da Chamada Regular Única e da Lista de Espera, cabível se faz reforçar, ocorrerão **EXCLUSIVAMENTE** mediante o link <https://processoseletivo.cefet-rj.br>

Art. 17. Toda documentação enviada digitalmente pelo formulário deverá ser apresentada, por meio dos respectivos originais, no prazo a ser definido pelas Secretarias de Matrícula.

§ 1º - A não apresentação dos documentos originais dentro do prazo a ser estabelecido de acordo com o caput deste artigo ou a inconsistência entre os documentos originais apresentados pessoalmente e os enviados eletronicamente acarretarão o cancelamento da matrícula.

§ 2º - A apresentação dos documentos originais do candidato, enviado digitalmente pelo formulário, será permitida por procuração, destinada especificamente a este fim, por seu representante legal, mediante a entrega do respectivo documento, em uma das seguintes modalidades:

- a) Procuração registrada em cartório competente ou
- b) Procuração particular, com firma reconhecida.

§ 3º - No ato da apresentação dos documentos originais será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

Art. 18. Só será matriculado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) houver concluído o ensino médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga aquele candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória da escolaridade.

Art. 19. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá enviar, de acordo com o disposto no Art. 17 deste Edital, a documentação abaixo relacionada obrigatória e o não envio implicará na perda da vaga.

I - Preenchimento de formulário eletrônico da ficha de matrícula. II - Envio obrigatório de:

- a) Certidão de nascimento/casamento.
- b) Documento oficial de identidade.
- c) CPF.
- d) Título de eleitor acompanhado de comprovante da última eleição, para os brasileiros maiores de 18 anos ou Certidão de Quitação Eleitoral disponível no site do TSE <[www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)>, inclusive para candidatos com 18 anos no dia da matrícula, que ainda não votaram.
- e) Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino.
- f) Certificado de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau) ou de curso equivalente.
- g) Histórico escolar completo do ensino médio (antigo 2º grau) ou de curso equivalente.
- h) Comprovante de que frequentou integralmente o ensino médio em escola da rede pública de ensino (somente para candidatos cotistas)
- i) Fotografia em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros. Arquivo em formato .png, .jpg ou .bmp. Outros formatos não serão aceitos. Tamanho máximo do arquivo: 500kb

## **TÍTULO VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO**

Art. 20 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital podendo fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis antes da data definida no Anexo I para a Chamada Regular Única.

§1º A impugnação de que trata o *caput* deste artigo, observado o prazo, deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Concursos mediante o e-mail [concursos@cefet-rj.br](mailto:concursos@cefet-rj.br), a qual se encarregará pelos devidos trâmites (abertura de processo junto ao Protocolo Geral) e por eventualmente apresentar subsídios, de forma opinativa, para a decisão sobre a procedência ou não da impugnação.

§2º A decisão sobre a procedência ou não da impugnação, a qual deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, caberá, exclusivamente, à Direção-Geral do Cefet/RJ.

Art. 21 Do resultado de que trata o parágrafo único do art. 13 deste Edital, assim como de possíveis outros resultados dessa mesma natureza, caberá interposição de recurso, o qual deverá ser formalizado exclusivamente pelo candidato (se menor, pelo seu representante legal), devidamente identificado, em até um dia útil após as respectivas publicações dos citados resultados na página do concurso.

§1º O recurso disposto no *caput* deste artigo, observado o prazo, deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Concursos mediante o e-mail [concursos@cefet-rj.br](mailto:concursos@cefet-rj.br), a qual se encarregará pelos devidos trâmites (abertura de processo junto ao Protocolo Geral) e por eventualmente apresentar subsídios, de forma opinativa, para a decisão sobre a procedência ou não da peça recursal.

§2º A decisão sobre a procedência ou não do recurso, a qual deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, caberá, exclusivamente, à Direção-Geral do Cefet/RJ.

## **TÍTULO VIII – DAS NORMAS GERAIS**

Art. 22. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste Edital.

Art. 23. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste Edital ou nos comunicados, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo.

Art. 24. O Concurso de Seleção de que trata o presente Edital terá efeito somente para matrículas no segundo semestre do ano letivo de 2024.

Art. 25. A inscrição no presente Concurso de Seleção implica o conhecimento e a aceitação irrestrita, pelo candidato, de suas normas e exigências.

Art. 26. Em qualquer momento da realização da matrícula, em caso de dúvidas, os candidatos poderão enviar e-mail às secretarias responsáveis correspondentes aos seus *campi*, devendo-se observar o seguinte quadro:

<b>Campus</b>	<b>Endereço eletrônico</b>
<b>Maracanã</b>	<a href="mailto:seras@cefet-rj.br">seras@cefet-rj.br</a>
<b>Nova Iguaçu</b>	<a href="mailto:serac.ni@cefet-rj.br">serac.ni@cefet-rj.br</a>
<b>Maria da Graça</b>	<a href="mailto:serac.mariadagraca@cefet-rj.br">serac.mariadagraca@cefet-rj.br</a>
<b>Itaguaí</b>	<a href="mailto:graduacaosecretaria@cefet-rj.br">graduacaosecretaria@cefet-rj.br</a>
<b>Angra dos Reis</b>	<b>Engenharia Metalúrgica:</b> <a href="mailto:serac.engmetangra@cefet-rj.br">serac.engmetangra@cefet-rj.br</a>  <b>Engenharia Elétrica:</b> <a href="mailto:eletrica.angra@cefet-rj.br">eletrica.angra@cefet-rj.br</a>  <b>Engenharia Mecânica:</b> <a href="mailto:serac.engmecangra@cefet-rj.br">serac.engmecangra@cefet-rj.br</a>
<b>Nova Friburgo</b>	<a href="mailto:secretaria.nf@cefet-rj.br">secretaria.nf@cefet-rj.br</a>
<b>Petrópolis</b>	<a href="mailto:serac.petropolis@cefet-rj.br">serac.petropolis@cefet-rj.br</a>
<b>Valença</b>	<a href="mailto:serac.va@cefet-rj.br">serac.va@cefet-rj.br</a>

Art. 27 Eventuais alterações no ANEXO I (Cronograma), ou orientações, serão formalizadas mediante publicações de **Comunicados** emanados da Coordenadoria de Concursos (CCONC) na página do processo seletivo.

Art. 28. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela referida Coordenadoria de Concursos - CCONC e encaminhados para solução por parte das instâncias competentes do Cefet/RJ.

Art. 29. Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Concurso.

Rio de Janeiro,        de janeiro de 2024.

Maurício Saldanha Motta  
Diretor-Geral